



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 382 Semana de 10 a 16 de Julho de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.884, DE 3 DE JULHO DE 2009.

Transforma Creche Municipal em Centro
Municipal de Educação Infantil – CMEI.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais; e

Considerando os termos da Lei Federal nº 10.172/2001,
que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e que
tem objetivos e prioridades;

D E C R E T A :

Art. 1º - A Creche Municipal “Iolanda Cândida Mazzei”, fica transformada
em Centro Municipal de Educação Infantil, passando a denominar-se de “CMEI
IOLANDA CÂNDIDA MAZZEI”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 3 de julho de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.883, DE 2 DE JULHO DE 2009.

Declara facultativo o ponto no dia 10 de julho de 2009.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando
das suas atribuições; e

Considerando que o dia 10 de julho do corrente ano
recairá em uma sexta-feira, intercalando-se, pois, entre o
dia da comemoração da “Revolução Constitucionalista de
1.932” e o final de semana;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Será facultativo o ponto para os funcionários e servidores
públicos municipais, em suas respectivas repartições, no dia 10 de julho de 2009.

Artigo 2º - Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e
o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado
às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos
serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de julho de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.296, DE 8 DE JULHO DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal doar uma contribuição ao Sindicato das Indústrias de Calçados de Jaú.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada doar uma contribuição no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Sindicato das Indústrias de Calçados de Jaú.

Parágrafo único - A contribuição destina-se a participação na Franca que ocorrerá de 14 a 17 de julho de 2009.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior correrão por conta da dotação nº 02.11.01 – 33903999 – 041210607-2.229, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em , 8 de julho de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.295, DE 3 DE JULHO DE 2009.

Proc. 018/2009
autor : Ver. Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a utilização de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em obras e serviços de pavimentação das vias públicas do Município.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As obras e serviços de pavimentação das vias públicas do Município de Jaú poderão ser executados com a utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil, em complemento ao material já utilizado.

Parágrafo único. No período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, as contratações das obras e serviços de pavimentação de vias, poderão prever, em seus projetos, especificações técnicas que contemplem, em caráter preferencial, o emprego dos agregados reciclados a que refere esta Lei.

Art. 2º Nas especificações técnicas de que trata o art. 1º, poderão ser incluídos os critérios estabelecidos pelas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBRs Nº 15.115 e nº15.116, de 30 de junho e de 31 de agosto de 2004, respectivamente.

Art. 3º Ficam dispensados do cumprimento das disposições desta Lei, as obras e serviços de pavimentação de vias:

- I – executados em caráter emergencial;
- II- em que a utilização dos agregados reciclados de que trata esta Lei, seja tecnicamente inexecutável;
- III - quando não houver disponibilidade, no mercado, de material beneficiado com características adequadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 3 de julho de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.294, DE 3 DE JULHO DE 2009.

Proc. 007/2009
autor : Ver. José Carlos Zanatto.

Atribui nova denominação à Galeria de uso público do Hotel Jaú.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º - A Galeria Esperanto, espaço de uso público e de interligação com as ruas Amaral Gurgel e Major Prado, localizada no piso térreo do Hotel Jaú, passa denominar-se GALERIA "FOTÓGRAFO OSWALDO GROSSI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 3 de julho de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4293, DE 3 DE JULHO DE 2009.

Proc. 084/2009

autor : Ver. Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Considera de Utilidade Pública a Associação Musical
Estação do Som - AMES.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MUSICAL
ESTAÇÃO DO SOM - AMES, entidade civil legalmente constituída, sem finalidade
lucrativa, com sede e foro no Município de Jahu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
em 3 de julho de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.292, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio
com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria
Estadual da Educação, objetivando aplicação do Saresp
nas escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso
e suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios
e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual
da Educação, nos termos do Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando
a aplicação do Saresp nas escolas da rede municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências
necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de junho de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.291, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Proc. 047/2009

autor : Ver. José Carlos Zanatto.

Altera a redação do Artigo 6º da Lei n.º 4.165, de 22 de
abril de 2008, que disciplina a criação de cães das raças
que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei n.º 4.165, de 22 de abril de 2008, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Na condução em via pública ou locais públicos e no transporte
de cão das raças a que se refere o art. 1º desta Lei, é obrigatória a utilização de
equipamentos de contenção do animal, inclusive coleira enforcadeira e fochineira
fechada".

§ 1º - Na condução de raças não abrangidas pelo art. 1º desta Lei, é obrigatório
o uso de dispositivo neutralizador de mordida.



§ 2º - O não cumprimento do disposto acima, acarretará ao infrator a imposição da multa de 200 UFESP's, cobrada em dobro na reincidência".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu
em 30 de junho de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos: Agente Comunitário de Saúde I – 108; Agente Fiscal de Trânsito I; Eletricista I

Editais nº. 01/2007; 01/2005 e 01/2008

Ofício: nº. 113/2009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente Comunitário de Saúde I – 108; Agente Fiscal de Trânsito I e Eletricista I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 16/07/2009

Horário: 8h30: Agente Fiscal de Trânsito I; 9h: Eletricista I; 10h: Agente Comunitário de Saúde I - 108

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

CANDIDATOS HABILITADOS

Agente Comunitário de Saúde I – 108:

011º - Bernardo Lima Romero – RG: 8.855.111

Agente Fiscal de Trânsito I:

048º - Aline Mazza Chrispim – RG: 40.396.981-5

Eletricista I:

004º - José Carlos Peralta Barroquelo – RG: 30.966.377

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 06 de Julho de 2009.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 11/09 – EDITAL Nº 06/09

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de tabletes de cloro/flúor. Credenciamento e abertura dos envelopes:- 24 de julho de 2009, às 10,00 horas. Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.
Jau – 08 de julho de 2.009

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

